

Tradução: Prof. Dr. Luís Afonso Heck

Inverno de 2008

Finalidade: uso em sala de aula

DIGNIDADE HUMANA

Im Reiche der Zwecke hat alles entweder einen *Preis* oder eine *Würde*. Was einer Preis hat, an dessen Stelle kann auch etwas anderes als Äquivalent gesetzt werden; was dagegen über allen Preis erhaben ist, mithin kein Äquivalent verstattet, das hat eine Würde (KANT, Immanuel. Grundlegung zur Metaphysik der Sitten, 7. Aufl. Hamburg: Meiner, 1994, S. 58).

Tradução: No reino das finalidades tudo tem ou um preço ou uma *dignidade*. O que tem um preço, em seu lugar pode também algo diferente como *equivalente* ser fixado; o que, ao contrário, é superior a todo preço, portanto, nenhum equivalente permite, isso tem uma dignidade (em itálico no original).

Die Menscheit selbst ist eine Würde; denn der Mensch kann von keinem Menschen (weder von anderen noch sogar von sich selbst) bloß als Mittel, sonder muß jeder Zeit zugleich als Zweck gebraucht werden, und darin bestehet eben seine Würde (die Personlichkeit), dadurch er sich über alle anderen Weltwesen, die nicht Menschen sind und doch gebraucht werden können, mithin über alle Sachen erhebt (Metaphysik der Sitten, Zweiter Teil. Hamburg: Meiner, 1990, S. 110).

Tradução: A humanidade mesma é uma dignidade; porque a pessoa não pode por nenhuma pessoa (nem de outras nem até de si mesma) somente como meio, mas tem de, a qualquer hora, simultaneamente, como finalidade, ser usada, e nisso consiste, precisamente, sua dignidade (a personalidade), com isso ela eleva-se sobre todos os outros seres do mundo, que não são pessoas e mesmo assim podem ser usados, portanto, sobre todas as coisas.

Observação: a dignidade humana está prescrita na constituição federal, portanto, tem hierarquia jurídico-constitucional: no título I – dos princípios fundamentais, artigo 1, inciso III e no capítulo VII – da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, artigo 226, § 7, artigo 227, *caput*.